



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Altera a redação do Ato TRT7.GP Nº 193, de 30 de novembro de 2021, que regulamenta os procedimentos referentes à concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes dos(as) magistrados(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 318/2021 que altera a redação da Resolução CSJT nº 253, de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 24. do Ato TRT7.GP Nº 193, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24

.....
§ 2º A indenização é limitada a 60 (sessenta) dias de férias, por magistrado(a), por ano, considerado o ano da decisão pela indenização.
.....

§ 4º Após a indenização, deve remanescer saldo de ao menos 60 (sessenta) dias de férias acumuladas.

§ 5º A indenização deve corresponder aos períodos de férias mais antigos, ressalvada a possibilidade de preferência pela indenização de períodos integrais de 30 (trinta) dias.” (NR)

Art. 2º Republicue-se o TRT7.GP Nº 193, de 30 de novembro de 2021, consolidando as alterações promovidas pelo presente ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal